TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **01 (um) Puçá de Salvamento para Helicóptero**, novo, destinado ao emprego operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, para utilização em operações de salvamento e resgate realizadas com apoio de aeronaves, destinado ao FUNREBOM do Município de Pontal do Paraná.

1.1. OBJETO:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Puçá de Salvamento para Helicóptero	Un	1	R$ 19.332,00	R$ 19.332,00
TOTAL					R$ 19.332,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.3. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, sendo que o prazo máximo para entrega do equipamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

1.5. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, fornecido em perfeitas condições de utilização, acompanhado de todos os componentes, acessórios, manuais, certificados e demais itens previstos no Termo de Referência, livre de quaisquer defeitos de fabricação ou avarias decorrentes do transporte.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade da aquisição de **01 (um) Puçá de Salvamento para Helicóptero**, destinado ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, sediado no Município de Pontal do Paraná, por intermédio do FUNREBOM - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.

Rodovia PR 407 – Km 19 – CEP 83.255-000 E-Mail: smad@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

2.2. A contratação tem por finalidade dotar o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná de equipamento específico para emprego em operações de salvamento aquático realizadas com apoio de helicóptero, ampliando a capacidade operacional da Corporação no resgate de vítimas de afogamento, arrastamento, naufrágios e demais ocorrências em ambientes aquáticos.

2.3. O Município de Pontal do Paraná possui extensa faixa litorânea, elevado fluxo turístico durante a temporada de verão, grande incidência de ocorrências de afogamento e operações de busca e salvamento em ambiente aquático, circunstâncias que exigem a disponibilidade de equipamentos específicos para atuação integrada entre as equipes terrestres e as aeronaves empregadas nas missões de resgate.

2.4. A aquisição do equipamento proporcionará maior eficiência operacional, maior segurança às vítimas e aos militares envolvidos nas operações, reduzindo o tempo de resposta e ampliando a capacidade de atuação em locais de difícil acesso ou em situações nas quais o emprego da aeronave represente a alternativa mais segura e eficiente para execução do salvamento.

2.5. A definição das características técnicas mínimas observou as necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, buscando garantir ampla competitividade entre fornecedores, vedada a indicação de marcas ou modelos específicos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, sendo as especificações suficientes para assegurar o atendimento do interesse público.

2.6. Considerando que a presente contratação contempla apenas um único item, não há possibilidade de parcelamento do objeto, mostrando-se técnica e economicamente adequada a realização do certame por **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo critério de **menor preço por item**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de **01 (um) Puçá de Salvamento para Helicóptero**, novo, destinado ao emprego operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, apto à utilização em operações de salvamento e resgate realizadas com apoio de aeronaves.

3.2. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:

I. ser novo, sem uso anterior;
II. estar em linha normal de fabricação;
III. possuir garantia do fabricante;
IV. ser fornecido por fabricante, distribuidor ou representante comercial regularmente estabelecido;
V. acompanhar todos os acessórios previstos no Termo de Referência;
VI. ser entregue em perfeitas condições de utilização;

Rodovia PR 407 – Km 19 – CEP 83.255-000 E-Mail: smad@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

VII. acompanhar manuais, certificados e demais documentos técnicos aplicáveis;

VIII. atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

3.3. Especificação dos itens:

3.3.1. As especificações técnicas estabelecidas neste item representam os requisitos mínimos de desempenho, resistência, durabilidade e segurança exigidos pela Administração, sendo admitido o fornecimento de equipamento com características superiores, desde que plenamente compatível com as exigências deste Termo de Referência e sem prejuízo de sua funcionalidade ou segurança operacional.

Item	Especificação
1	PUÇÁ DE SALVAMENTO; ARO: TUBO DE ALUMÍNIO; MALHA DO PUÇÁ: CORDA DE POLIAMIDA TRANÇADA; ALÇAS DO PUÇÁ: CINTA DE POLIÉSTER; ESTROPO: CINTA DE POLIÉSTER; BOLSA DE ACONDICIONAMENTO REFORÇADA. DEVERÁ SER FABRICADO PARA USO ESPECÍFICO EM OPERAÇÕES DE SALVAMENTO E RESGATE DE VÍTIMAS DE AFOGAMENTO, ARRASTAMENTO E NAUFRÁGIOS COM HELICÓPTERO, COM RASTREABILIDADE DE FABRICAÇÃO COMPROVADA; DEVERÁ POSSUIR ARO ESTRUTURADO EM TUBO DE ALUMÍNIO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 POLEGADA QUE GARANTA ALTA RESISTÊNCIA A ESFORÇOS MECÂNICOS E QUE POSSUA CARACTERÍSTICA ANTICORROSIVA, COM DIÂMETRO DE 1,2 METRO PARA A ABERTURA DO PUÇÁ (ARO SUPERIOR), ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE DEZ CENTÍMETROS PARA MAIS OU PARA MENOS, REVESTIDO POR CAPA PROTETORA CONTRA IMPACTOS E ABRASÃO EM MATERIAL FLUTUANTE DE CÉLULA FECHADA NÃO ABSORVENTE (TIPO POLIETILENO OU EQUIVALENTE) EM COR VIBRANTE PARA ALTA VISIBILIDADE; DEVERÁ POSSUIR SOLADO (PARTE INFERIOR) RESISTENTE, REFORÇADO COM CINTAS E CAPA EMBORRACHADA OU COM ARO METÁLICO (EM CASO DE AUSÊNCIA DE ARO INFERIOR EM ALUMÍNIO, AS CINTAS NA BASE DEVEM SER DIMENSIONADAS COM OS REFORÇOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR UMA CAPACIDADE DE CARGA DE TRABALHO MÍNIMA DE 500 QUILOGRAMAS); A MALHA LATERAL DO CESTO (REDE), DEVERÁ MEDIR ENTRE 1,2 E 1,8 METROS DE ALTURA TOTAL E SER

Rodovia PR 407 – Km 19 – CEP 83.255-000 E-Mail: smad@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

	CONFECCIONADA TRANÇADA, EM CORDA RESISTENTE DE POLIAMIDA, COM NO MÍNIMO 3 MILÍMETROS DE ESPESSURA, COM MALHAS DE NO MÁXIMO 8 CENTÍMETROS DE INTERVALOS DE FIXAÇÃO E QUE PERMITA RÁPIDO ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; A MALHA LATERAL DO CESTO DEVE SER REFORÇADA E ESTRUTURADA POR NO MÍNIMO SEIS CINTAS DE POLIÉSTER DE NO MÍNIMO 45 MILÍMETROS DE LARGURA, COM CARGA DE RUPTURA DE NO MÍNIMO 2 TONELADAS (EQUIVALENTE A 20 kN), ESPAÇADAS REGULARMENTE E FIRMEMENTE FIXADAS AO ARO SUPERIOR E LATERALMENTE (CIRCUNFERÊNCIA); DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO CINTAS (ALÇAS) DE LIGAMENTO DE POLIÉSTER DE NO MÍNIMO 45 MILÍMETROS COM CARGA DE RUPTURA DE 2 TONELADAS (EQUIVALENTE A 20 kN), COM NO MÍNIMO 1,5 METROS DE COMPRIMENTO CADA; DEVERÁ POSSUIR UMA CINTA ESTROPO DE POLIÉSTER COM COMPRIMENTO DE DEZ METROS E NO MÍNIMO 50 MILÍMETROS DE LARGURA, COM CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 5 TON (EQUIVALENTE A 50 kN); DEVERÁ ACOMPANHAR UMA ARGOLA OVAL EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE CARGA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1,5 TON (EQUIVALENTE A 15 kN) PARA CONEXÃO NO GANCHO DE CARGA DA AERONAVE, E ACOMPANHAR UM GANCHO COM DESTORCEDOR EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO COM CARGA DE TRABALHO MÍNIMA DE 1,5 TON (EQUIVALENTE A 15 kN); AS CAPACIDADE DE CARGA DAS CINTAS, ARGOLA E DESTORCEDOR DEVEM SER COMPROVADAS POR MEIO ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU LAUDO TÉCNICO; O CESTO DEVERÁ TER CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 500 QUILOGRAMAS (EQUIVALENTE A 5 kN); DEVERÁ ACOMPANHAR BOLSA REFORÇADA PARA ACONDICIONAMENTO, QUE ACOMODE O FORMATO E

Rodovia PR 407 – Km 19 – CEP 83.255-000 E-Mail: smad@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

	MEDIDAS DO EQUIPAMENTO QUANDO RECOLHIDO, COM ALÇAS PARA TRANSPORTE E FECHAMENTO EM ZÍPER.

3.4. Garantia

3.4.1. O equipamento deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se o prazo oferecido pelo fabricante, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.

3.4.2. Durante o período de garantia, toda substituição de componentes defeituosos deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Administração.

3.5. Entrega

3.5.1. O equipamento deverá ser entregue completamente montado, acompanhado de todos os acessórios previstos no Termo de Referência.

3.5.2. A entrega deverá ocorrer nas dependências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no Município de Pontal do Paraná, ou em local indicado pela Administração.

3.5.3. Todas as despesas relativas à fabricação, embalagem, transporte, seguro, tributos, carga, descarga e entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.6. Recebimento Provisório

3.6.1. O recebimento provisório será realizado mediante conferência da quantidade, da integridade física do equipamento e da documentação que o acompanha.

3.6.2. Será verificada a conformidade do equipamento com todas as especificações constantes do Termo de Referência.

3.7. Recebimento Definitivo

3.7.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

3.7.2. Constatada qualquer desconformidade, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição ou correção do equipamento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.7.3. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos ou defeitos de fabricação, nos termos da legislação vigente.

Rodovia PR 407 – Km 19 – CEP 83.255-000 E-Mail: smad@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para composição do orçamento estimativo foram utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes parâmetros:

4.2.1. Painel Nacional de Preços;

4.2.2. Banco de Preços em Saúde, quando aplicável;

4.2.3. Contratações similares realizadas pela Administração Pública;

4.2.4. Atas de Registro de Preços vigentes;

4.2.5. Pesquisa direta com fornecedores;

4.2.6. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

4.2.7. Outros meios admitidos pela legislação vigente.

4.3. O orçamento estimativo compreende o fornecimento integral do equipamento, incluindo:

- fabricação;
- matérias-primas;
- componentes;
- acessórios;
- bolsa para acondicionamento;
- embalagem;
- transporte;
- tributos;
- seguros;
- garantia;
- carga e descarga;
- demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.4. A pesquisa de preços foi realizada considerando o fornecimento integral do equipamento, observando especificações equivalentes às constantes do Termo de Referência.

4.5. O valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 19.332,00 (dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais)**, conforme Mapa de Pesquisa de Preços constante do processo administrativo.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rodovia PR 407 – Km 19 – CEP 83.255-000 E-Mail: smad@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Secretaria	Elemento	Conta Reduzida	Fonte de Recursos	Valor
FUNREBOM	4.4.90.52.00.00	59	3515	R$ 19.332,00

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em linha normal de fabricação e atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

6.1.2. O equipamento deverá ser entregue completo, acompanhado de todos os acessórios, componentes e itens previstos no Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento.

6.1.3. O equipamento deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, preservando integralmente suas características estruturais e funcionais durante o período de garantia.

6.1.4. Os materiais empregados deverão apresentar elevada resistência mecânica, resistência à corrosão, durabilidade e compatibilidade com utilização em ambiente marítimo.

6.1.5. O equipamento deverá ser fabricado especificamente para operações de salvamento e resgate realizadas com helicópteros, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.6. Não serão aceitos:

- equipamentos usados;
- equipamentos remanufaturados;
- equipamentos recondicionados;
- componentes recuperados;
- equipamentos que apresentem sinais de uso ou avarias.

6.1.7. O fornecedor deverá assegurar assistência técnica e suporte durante o período de garantia, diretamente ou por intermédio do fabricante.

6.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer manual de utilização e conservação do equipamento, em língua portuguesa ou inglesa, quando disponibilizado pelo fabricante.

Rodovia PR 407 – Km 19 – CEP 83.255-000 E-Mail: smad@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

6.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente que permita comprovar o atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução contratual terá início após a emissão da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento.

7.2. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, acompanhado de todos os acessórios, componentes, documentos técnicos e certificados eventualmente exigidos.

7.3. A entrega será realizada nas dependências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no Município de Pontal do Paraná, ou em local previamente indicado pela Administração.

7.4. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência da quantidade, integridade física do equipamento, documentação e atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de que o equipamento atende integralmente às especificações constantes do Termo de Referência.

7.6. Caso sejam verificadas desconformidades, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a substituição ou correção do equipamento, sem qualquer ônus para a Administração.

7.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas que venham a ser constatadas durante o período de garantia.

7.8. A rejeição do equipamento não eximirá a CONTRATADA da obrigação de substituí-lo ou adequá-lo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao fiscal do contrato:

I. acompanhar todas as etapas da execução contratual;

II. verificar o cumprimento das especificações técnicas;

Rodovia PR 407 – Km 19 – CEP 83.255-000 E-Mail: smad@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

III. registrar ocorrências em instrumento próprio;
IV. solicitar esclarecimentos sempre que necessário;
V. comunicar formalmente qualquer irregularidade verificada;
VI. propor a aplicação das sanções cabíveis, quando constatado descumprimento contratual.

8.3. Durante o recebimento do equipamento poderão ser realizadas inspeções destinadas à verificação do atendimento das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, compreendendo, quando aplicável:

- conferência dimensional;
- inspeção visual;
- conferência dos materiais empregados;
- verificação dos acessórios fornecidos;
- conferência da documentação técnica;
- verificação da integridade estrutural;
- verificação da bolsa de acondicionamento;
- demais verificações necessárias ao recebimento.

8.4. A Administração poderá solicitar demonstração prática da montagem, acondicionamento e utilização do equipamento, sempre que entender necessário para verificação do atendimento às especificações técnicas.

8.5. Constatada qualquer desconformidade, a CONTRATADA deverá promover sua correção integral, sem ônus para a Administração.

8.6. O Gestor do Contrato será:

Cap. QOBM Lucas dos Santos- RG: 97638837- CPF: 011.036.869-09

8.7. O Fiscal do Contrato será:

1º Sgt. QPBM Danilo Vicente Zarimniak- RG: 03542212997- CPF: 035.422.129-97

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do equipamento .

9.2. O recebimento definitivo dependerá da comprovação de que:
todas as especificações técnicas foram atendidas;
toda documentação foi entregue;
o equipamento encontra-se em perfeito funcionamento;
inexistem pendências apontadas pela fiscalização.

9.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da documentação exigida pela legislação vigente.

Rodovia PR 407 – Km 19 – CEP 83.255-000 E-Mail: smad@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

9.4. Havendo erro na documentação fiscal ou pendência relativa à execução contratual, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.

9.5. Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva de vícios ocultos ou exoneração das responsabilidades legais da CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações previstas na legislação e no contrato, compete à CONTRATADA:

Fornecer o equipamento exatamente conforme especificado neste Termo de Referência;
Utilizar exclusivamente materiais novos;
Substituir materiais defeituosos;
Reparar defeitos verificados durante a garantia;
Entregar toda documentação necessária;
Prestar assistência técnica durante a garantia;
Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
Observar integralmente as normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança;
Manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete à Administração:
I. emitir a Autorização de Fornecimento;
II. acompanhar a execução contratual;
III. disponibilizar local para entrega;
IV. realizar inspeção técnica;
V. efetuar os pagamentos na forma contratada;
VI. comunicar formalmente eventuais irregularidades;
VII. aplicar as penalidades previstas quando cabíveis.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Serão desclassificadas propostas que:
Não atendam às especificações técnicas;
Apresentem características inferiores às exigidas;
Contenham preços inexequíveis;
Contrariem este Termo de Referência.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Constituem, entre outras, hipóteses de inadimplemento:
Atraso injustificado;
Entrega em desacordo com as especificações;
Substituição de materiais sem autorização;

Rodovia PR 407 – Km 19 – CEP 83.255-000 E-Mail: smad@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Recusa na correção de defeitos;
Descumprimento das obrigações contratuais.

13.3. As sanções poderão compreender:
Advertência;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade, quando cabível.

14. SUSTENTABILIDADE

14.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente.

14.2. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser utilizados materiais:
recicláveis;
reciclados;
de maior durabilidade;
de menor impacto ambiental.

14.3. As embalagens utilizadas deverão permitir destinação ambientalmente adequada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As especificações técnicas constantes do Capítulo 3 integram este Termo de Referência para todos os efeitos legais, sendo de observância obrigatória pela futura CONTRATADA.

15.2. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios da Administração Pública.

15.4. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:
O Estudo Técnico Preliminar (ETP);
A pesquisa de preços;
Os demais documentos que instruem o processo administrativo.

Pontal do Paraná, 04 de agosto de 2026.

Cap. QOBM Lucas dos Santos
Comandante do Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná

Rodovia PR 407 – Km 19 – CEP 83.255-000 E-Mail: smad@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR